



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG

Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990.
Lei Municipal nº1671, de 31 de maio de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de São Tomé das Letras-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando a Lei Municipal nº 1671, de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao art. 139 da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o Processo de Escolha (2023) dos membros do Conselho Tutelar da cidade de São Tomé das Letras-MG;

Considerando a Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA nº170, de dezembro de 2014;

Considerando a Resolução nº03, de 30 de maio de 2023, do CMDCA de São Tomé das Letras, que reformulou e nomeou os membros para a Comissão Especial Coordenadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o exercício do cargo de Conselho Tutelar de São Tomé das Letras-MG constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral;

RESOLVE:

Art. 1º Após início do período de campanha/propaganda eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Tomé das Letras-MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10/01/2024 a 09/01/2028, apresentar os candidatos a conselheiros tutelares, que vão concorrer ao pleito neste ano.

Art. 2º A sessão será realizada em local posteriormente definido;

Art. 3º A sessão pública terá seu horário de início posteriormente definido;



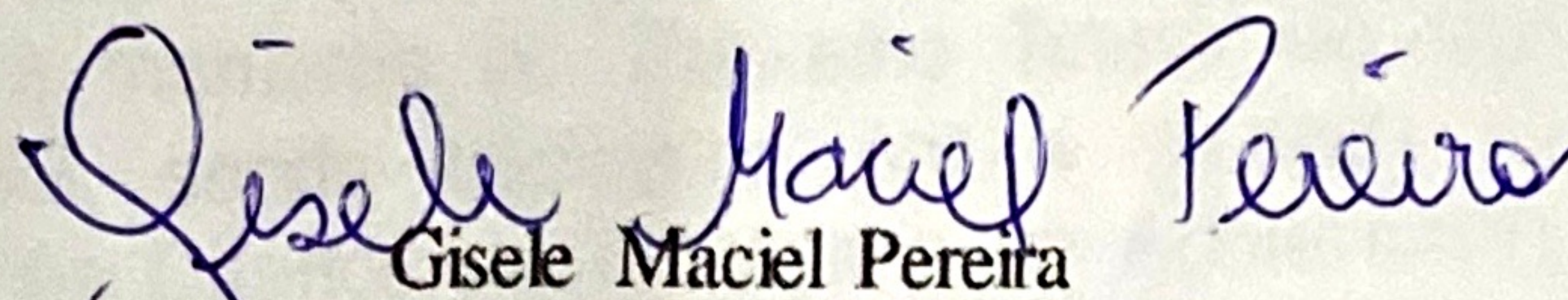
Art. 4º Durante a sessão, os candidatos presentes terão um tempo cronometrado para apresentação e divulgação da candidatura.

Art. 5º Cada candidato poderá fazer o uso da palavra para se apresentar e expor os motivos que o levaram a se candidatar à uma vaga para o Conselho Tutelar de São Tomé das Letras-MG.

Art. 6º Na sequência, o espaço será aberto ao público para perguntas dirigidas aos candidatos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé das Letras, 31 de maio de 2023.



Gisele Maciel Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente